

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente material publicitário têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Prospecto Preliminar da Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units de Emissão da Kroton Educacional S.A.

[Nome],

A Kroton Educacional S.A., na qualidade de emissora (“Kroton” ou “Companhia”), Samos Participações Ltda., Neiva Participações Ltda., Santori Participações Ltda., PCA Assessoria Administrativa Ltda., W-LDB Produtos e Serviços Educacionais Ltda. e Citíssimo do Brasil Participações Ltda. (em conjunto, os “Acionistas Vendedores”), irão realizar uma distribuição pública primária e secundária de, inicialmente, 10.675.000 Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que compreende a (i) distribuição primária (“Oferta Primária”) de 9.145.000 Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia (“Units da Oferta Primária”); e (ii) distribuição secundária (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”) de 1.530.000 Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Units da Oferta Secundária” e, em conjunto com as Units da Oferta Primária, “Units”), que serão coordenadas pelo Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A. (“Coordenador Líder”) e pelo Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores da Oferta”), com a participação do Coordenador Contratado e das Corretoras Consorciadas indicados nos Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado relativos à Oferta.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, até 1.601.250 Units, das quais 1.001.033 serão emitidas pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e as 600.217 restantes serão de titularidade dos Acionistas Vendedores, a serem ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas (“Units Suplementares”), conforme opção a ser outorgada no Contrato de Coordenação, Subscrição, Aquisição e Colocação de Certificados de Depósito de Ações - Units da Kroton Educacional S.A. (“Contrato de Distribuição”) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, as quais serão destinadas a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Units Suplementares”). A Opção de Units Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, em comum acordo com a Merrill Lynch, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das Units na Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”), inclusive.

Os Investidores Não-Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo poderão realizar pedido de reserva **entre os dias 10 e 18 de julho de 2007, inclusive** (“Pedido de Reserva”). Os Investidores Não-Institucionais que sejam Parte Vinculada* deverão necessariamente realizar seus Pedidos de Reserva no dia 10 de julho de 2007. Qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não-Institucional que seja Parte Vinculada após o encerramento do Período de Reserva para Partes Vinculadas será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units objeto da Oferta, sem considerar as Units Suplementares, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O Preço por Unit será fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva e a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Unit. Estima-se que o Preço por Unit estará situado entre R\$31,00 e R\$39,00, podendo, todavia, ser fixado fora desta faixa. O Preço por Unit está previsto para ser fixado no dia 19 de julho de 2007 e a Data da Liquidação da Oferta está prevista para ocorrer no dia 25 de julho de 2007. Não serão aceitas ordens de investimento por investidores que sejam Partes Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar disponibilizado no dia 02 de julho de 2007, para uma descrição dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição e/ou aquisição das Units, dentre os quais destacamos (i) Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos; (i) Riscos Relacionados à Companhia; (ii) Riscos Relacionados ao Setor de Ensino Básico e Superior; (iii) Riscos Relacionados ao Brasil e (iv) Riscos Relacionados à Oferta e às Units da Companhia.

Para fazer sua reserva, entre em contato com a [Nome da Corretora], pelo telefone ([•]) [Telefone da Corretora].

Atenciosamente,

[Nome Corretora]

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Units estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor, observadas as restrições mencionadas neste material publicitário e/ou nos demais documentos da Oferta.

Nos termos da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder, a Companhia e os Acionistas Vendedores solicitaram o registro da Oferta perante a CVM, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este material publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Unit e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Units a serem distribuídas.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADORES DA OFERTA

Morgan Stanley

Coordenador Líder



MATERIAL PUBLICITÁRIO

COORDENADOR CONTRATADO

CORRETORAS CONSORCIADAS

[INSERIR LOGO]

[INSERIR LOGO]

[INSERIR LOGO]

*Partes Vinculadas: Investidores Não-Institucionais que sejam (i) administrador ou controlador da Companhia; (ii) administrador ou controlador das Instituições Participantes da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outra pessoa vinculada à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos sub-itens (i), (ii) ou (iii) acima, e que sejam Investidores Não-Institucionais.